

**PUBLICADO**

LEI Nº 4280

Edição 249

Página 34

Data 24/03/17

LEI Nº 4280

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção e a abrir crédito adicional suplementar à **ANAPCI – Associação do Núcleo de Apoio ao Portador de Câncer de Irati**, na importância de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à **ANAPCI – Associação do Núcleo de Apoio ao Portador de Câncer de Irati**.

Art. 2º - Fica autorizado a abrir no orçamento do município crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.081.	ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
314 3.3.50.43.00.00	303 SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00

Total Suplementação:**40.000,00**

Art. 3º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes de excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 23 de março de 2017.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal